LEI Nº 1.241, DE 01 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo para reconstrução parcial, reforço estrutural e recomposição artística do muro do Parque Municipal de Eventos de São José do Cerrito.

TAINARA BARBOSA RAITZ, Prefeita do Município de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do art. 93 da Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo com a Empresa JÔ ARTES LTDA., CNPJ sob o nº 15.349.725/0001-67, contratada no processo licitatório nº 388/2019, Pregão Presencial nº 041/2019, para execução da obra de reconstrução da parte colapsada, reforço estrutural e recomposição dos adornos artísticos do muro do Parque Municipal de Eventos localizado na Rodovia Federal Ulysses Guimarães, BR 282, Km 252.

Parágrafo único. O acordo de que trata o *caput* deste artigo se justifica no interesse público e tem por finalidade reparar o dano ocasionado no muro face as causas identificadas pelo Setor de Engenharia do Município, nos Termos de Vistorias nºs 24/2024 e 25/2024, Relatório Técnico Revistoria de dezembro/2025 e Parecer Técnico Complementar de maio/2025, com o intuito de evitar a degradação contínua e completa do bem público e devolver o espaço do Parque Municipal de Eventos à utilização da população, estando consubstanciado na minuta de acordo que passa a integrar esta Lei como Anexo Único.

Art. 2º Com a transação administrativa, ao Município caberá a obrigação de revisar o projeto técnico de engenharia da obra executada e fornecer os materiais necessários para reconstrução da parte tombada e a execução do reforço estrutural do muro, nos limites por si orçados, e realizar a manutenção e limpeza do sistema de drenagem existente ao longo do muro após a conclusão do serviço pela Empresa, executando as medidas preventivas para garantir o correto escoamento das águas pluviais para redução do empuxo lateral sobre a estrutura.

Art. 3º A Empresa JÔ ARTES LTDA. se responsabilizará pela execução do serviço através do fornecimento da mão-de-obra para a reconstrução do muro e reforço estrutural, nos moldes do projeto de engenharia revisado pelo Município, e pela recomposição dos adornos artísticos os quais detém a expertise e direitos autorais sobre os mesmos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, na forma da legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/DE62-9F79-75A7-3E2D e informe o código DE62-9F79-75A7-3E2D

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito/SC, 01 de julho de 2026.

TAINARA BARBOSA RAITZ
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/DE62-9F79-75A7-3E2D e informe o código DE62-9F79-75A7-3E2D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DE62-9F79-75A7-3E2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TAINARA BARBOSA RAITZ (CPF 056.XXX.XXX-39) em 02/07/2026 09:39:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/DE62-9F79-75A7-3E2D